



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

15 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 620/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/ Memorando nº 81.847/2022**;

RESOLVE

Remover o servidor **DJALMA FRANCISCO CORREIA**, matrícula 11553, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da **Secretaria de Educação** para a **Secretaria de Administração**, a partir da presente data.

Campina Grande, 12 de dezembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 276/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE**

ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”**

e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	11.094.173/0001-32
ENDEREÇO	R. VICENTE SOARES DA COSTA, Nº 132 A, JARDIM PRIMAVERA, SÃO PAULO – SP, CEP: 02755-000
TELEFONE/E-MAIL	(11) 3932-4518 / (11) 98564-2231 officedobrasil@uol.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	RICARDO SANTOS OLIVEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO – BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO ENERGIA, TERMOSTATO REGULÁVEL	UND	KARINA K10 NACIONAL	80	R\$ 658,00
2	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO – BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO ENERGIA, TERMOSTATO REGULÁVEL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	UND	KARINA K10 NACIONAL	20	R\$ 658,00
6	VENTILADOR - TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 200W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 3 PÁS, VELOCIDADE MÍNIMA: 1.500 RPM, MATERIAL: AÇO	UND	VENTISOL VOP50CM NACIONAL	100	R\$ 170,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 82.800,00 (Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande-PB, 14 de dezembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

RICARDO SANTOS OLIVEIRA
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 276/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2022 - B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 098/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo N° 276/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição

proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	20.008.831/0001-17		
ENDEREÇO	AVENIDA A, GALPÃO A, S/N, DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS – PE, CEP: 55293-970		
TELEFONE/E-MAIL	(87) 3762-0445 / (87) 98836-3257 viva_distribuidora@hotmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO
4	FOGÃO INDUSTRIAL - FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, FUNCIONAMENTO: GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS	UND	VENANCIO BR6BF	10	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30 (trinta)** dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 098/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande-PB, 14 de dezembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 - C

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 276/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a

Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	33.486.276/0001-80		
ENDEREÇO	ADE QUADRA 1, CONJUNTO D, Nº 7, LOJA 01, CEILÂNDIA – DF, CEP: 72237-140		
TELEFONE/E-MAIL	(61) 3378-6065 jebcomercio@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	DIOGO MAGALHAES AGUIAR DE MOURA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO
5	FREEZER - FREEZER TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 400L, SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO, DRENO FRONTAL E 4 RODÍZIOS	UND	CONSUL CHB42	20	R\$ 3.399,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 67.980,00 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além

do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande-PB, 14 de dezembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

DIOGO MAGALHAES AGUIAR DE MOURA

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 - D

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 276/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS**

MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	45.579.602/0001-83	
ENDEREÇO	R. BRUNO MAIA DE MELO, Nº 81, SALA 02, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA – PB, CEP: 58059-132	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 98660-6164 / (83) 4141-6164 mais.distribuicoespb@gmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO
3	FOGAO ELÉTRICO TIPO DOMÉSTICO - COOKTOP 4 BOCAS A GÁS, 220V, VIDRO TEMPERADO, COR PRETO, 1 QUEIMADOR RÁPIDO E 3 SEMI-RÁPIDO, GRADES INDIVIDUAIS E ESMALTADAS	UND	ITATIAIA / ESSENCIAL	50	R\$ 368,75
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 18.437,50 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte

do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande-PB, 14 de dezembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

**MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO
LTDA**

Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

Aos treze dias do mês de dezembro de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 113/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 308/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos

materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	28.767.460/0001-69
ENDEREÇO	R. EVANDRO VERISSIMO DE LIMA, Nº 205, TAMBOR, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58414-740
TELEFONE/E-MAIL	(83) 99674-2876 / (83) 99631-8289 platium_moveis@hotmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	DENISE MEDEIROS RANIER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	CAIXA ESTACIONÁRIA PARA COLETA DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 5M ³ DE VOLUME, NA CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16” (4,76 mm), EM PERFIL “U”, COM GANCHO PARA POLIGUINDASTE, EIXO DE FIXAÇÃO DOS OLHAIS REDONDOS EM AÇO, COM LADRÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA, CONFORME NBR 14728/2005. TODA ESTRUTURA SOLDADA PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, COM PINTURA INTERNA PRIMER COM CAMADA DE FOSFATO DE ZINCO ANTICORROSIVA E ANTIFERRUGINOSO, SEGUIDA DE PINTURA DE ACABAMENTO EM BASE SINTÉTICA NA COR VERDE BANDEIRA; E PINTURA EXTERNA EM FUNDO ÓXIDO SEGUIDA D E PINTURA DE ACABAMENTO EM BASE SINTÉTICA NA COR VERDE BANDEIRA. A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ACOMPANHADA DO NOME “SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE” DEVERÃO SER PINTADAS NAS LATERAIS EM COR BRANCA. CONFORME MEDIDAS DISCRIMINADAS NO LAYOUT EM ANEXO.	UND	PLATIUM	50	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos

oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 113/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande-PB, 13 de dezembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DENISE MEDEIROS RANIER
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2022 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 13 do mês de dezembro de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 084/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, EXTENSÕES E SERINGAS E COMODATO DE LOTE DAS BOMBAS DE INFUSÃO, BOMBAS DE SERINGA E BOMBAS DE SERINGAS TCI, PARA ATENDER AO INSTITUTO ELPÍDIO DE ALMEIDA, HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I, HOSPITAL DA CRIANÇA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ALTO BRANCO, UPA DINAMERICA, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, EXTENSÕES E SERINGAS E COMODATO DE LOTE DAS BOMBAS DE INFUSÃO, BOMBAS DE SERINGA E BOMBAS DE SERINGAS TCI, PARA ATENDER AO INSTITUTO ELPÍDIO DE ALMEIDA, HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I, HOSPITAL DA CRIANÇA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ALTO BRANCO, UPA DINAMERICA, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 58.426.628/0001-33
ENDEREÇO	Rua Venda da Esperança, 162 – Socorro – São Paulo – CEP: 04763-040.
TELEFONE/EMAIL	Fone: (11) 2244-7768/7714 E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	EDGAR FÉLIX MÜLLER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS. EQUIPO SIMPLES, DEVE SER DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE APROX. 2,30M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC COM COMPOSTO FILTRANTE DE	UND	30.000	R\$ 35,00	R\$ 1.050.00,00

	RADIAÇÕES LUMINOSAS, INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO, CONTENDO AINDA PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), INJETOR LATERAL (TIPO "Y") COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE SEGUIDO POR FILTRO DE SOLUÇÃO (15MM) E CONECTOR TERMINAL, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIAS PARENTERAIS, ESPECÍFICO PARA BOMBAS DE INFUSÃO COM PERISTALTISMO LINEAR. PRIMING APROXIMADO. 18ML. DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER.				
02	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS. EQUIPO SIMPLES, DEVE SER DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE APROX. 2,30M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC, INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO, CONTENDO AINDA PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), INJETOR LATERAL (TIPO "Y") COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE SEGUIDO POR FILTRO DE SOLUÇÃO (15MM) E CONECTOR TERMINAL, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIAS PARENTERAIS, ESPECÍFICO PARA BOMBAS DE INFUSÃO COM PERISTALTISMO LINEAR. PRIMING PROXIMADO 18ML. DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER.	UND	40.000	R\$ 31,00	R\$ 1.240.000,00
03	EQUIPO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS. EQUIPO SIMPLES, DEVE SER DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, PIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE APROX. 2,30M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR (TIPO VÁLVULA), CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC, INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO, PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR TERMINAL GRADUADO, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIA ENTERAL, ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM PERISTALTISMO LINEAR. PRIMING APROXIMADO 14ML. DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER.	UND	25.000	R\$ 30,00	R\$ 750.000,00
04	EXTENSOR DE SERINGA, EQUIPO OU AGULHA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 120 CM ($\pm 10\%$) E VOLUME DE PRIME REDUZIDO DE APROXIMADAMENTE 1,0 ML. APRESENTA DUAS CONEXÕES LUER LOCK PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA A OUTROS DESCARTÁVEIS. FABRICADO EM PVC FOTOPROTETOR TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, TUBO DE 2,0 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 1,0 MM DE DIÂMETRO INTERNO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO CONTÉM DEHP (DI 2 ETILHEXIL FTALATO). PRODUTO NÃO FABRICADO COM BORRACHA NATURAL LÁTEX.	UND	30.000	R\$ 17,00	R\$ 510.000,00
05	EXTENSOR DE SERINGA OU EQUIPO ENTERAL, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 120 CM ($\pm 10\%$) E VOLUME DE PRIME REDUZIDO DE APROXIMADAMENTE 4,0 ML. APRESENTA UMA CONEXÃO LUER LOCK, UM CONECTOR DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM TAMPA* E PINÇA CORTA	UND	30.000	R\$ 17,50	R\$ 525.000,00

	FLUXO. FABRICADO EM PVC ROXO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, TUBO DE 3,0 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 2,0 MM DE DIÂMETRO INTERNO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO CONTÉM DEHP (DI 2 ETILHEXIL FTALATO). PRODUTO NÃO FABRICADO COM BORRACHA NATURAL LÁTEX.				
06	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20 ML, APIROGÊNICA, ATÓXICA E DE USO ÚNICO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA. CILINDRO TRANSLÚCIDO, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM ESCALA DE GRADUAÇÃO MILIMETRADA NA COLORAÇÃO AZUL, LUBRIFICADO INTERNAMENTE COM ÓLEO A BASE DE SILICONE PARA USO MÉDICO E COM BICO TIPO LUER LOCK, PISTÃO FABRICADO EM BORRACHA SINTÉTICA DE ISOPRENO, HASTE BRANCA FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GC, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO NÃO CONTÉM DEHP (DI 2 ETILHEXIL FTALATO). PRODUTO NÃO FABRICADO COM BORRACHA NATURAL LÁTEX	UND	30.000	R\$ 14,50	R\$ 435.000,00
07	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 60 ML, APIROGÊNICA, ATÓXICA E DE USO ÚNICO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA. CILINDRO TRANSLÚCIDO, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM ESCALA DE GRADUAÇÃO MILIMETRADA NA COLORAÇÃO AZUL, LUBRIFICADO INTERNAMENTE COM ÓLEO A BASE DE SILICONE PARA USO MÉDICO E COM BICO TIPO LUER LOCK, PISTÃO FABRICADO EM BORRACHA SINTÉTICA DE ISOPRENO, HASTE BRANCA FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GC, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO NÃO CONTÉM DEHP (DI 2 ETILHEXIL FTALATO). PRODUTO NÃO FABRICADO COM BORRACHA NATURAL LÁTEX.	UND	40.000	R\$ 17,20	R\$ 688.000,00
08	BOMBA DE INFUSÃO: Bomba de Infusão com sistema de infusão linear, microprocessada, para infusão por via enteral e parenteral. Utiliza descartável dedicado com trecho de silicone de grau médico e corta fluxo dedicado com duração de 72h. Possuir, ao menos, cinco modos de programação incluindo: Volume x Tempo, Volume x Vazão e Peso x Concentração x Dose. Volume limite: 0,1 a 9999,9 mL. Vazão Limite: 0,1 a 1200 mL/h; Tempo limite: 99h59min. Ajustes de Bolus e KVO em vazão e volume. Possuir as seguintes funções: ajuste de data e hora, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da última infusão, biblioteca de drogas (mínimo de 150 drogas), ajuste de oclusão, ajustes dos sensores de gotas e ar, possibilidade de alterar a vazão sem interromper a infusão e zerar volume. Sensor de ar na linha deve possuir três níveis de ajustes. Display deve apresentar volume infundido, volume restante, tempo restante de infusão, indicador de nível de bateria, indicador gráfico de gotejamento, indicador de pressão e de bloqueio de teclado. PréAlarmes de fim de bateria, fim de infusão e fim do volume do frasco. Alarmes visuais e sonoros de espera (stand-by), vazão livre, KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, bomba sem equipo, sensor de gotas desabilitado e sensor de ar desligado. Possuir histórico de pelo menos	UND	600	COMODATO	

	2000 eventos. Possibilitar acoplamento de ao menos 3 bombas. Duração de bateria: 5 h a 25 mL/h, bivolt automático, proteção contra água IPX2 e peso máximo 2,5 kg. Estar de acordo com a norma ABNT NBR IEC 60601-2-24:2015.			
09	<p>BOMBA DE SERINGA: Bomba de infusão de seringa, para infusão por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Compatíveis com seringas de 05 a 60 mL destinadas a serem utilizadas em bombas de infusão. Precisão com as seringas especificadas de $\pm 3\%$ da vazão programada. Deve possuir, ao menos, sete tipos de programação: vazão, vazão x volume, tempo x volume, peso x concentração x dose, sequencial, rampa e bolus intermitente. Vazão Limite: 0,1 a 1500,0 mL/h (conforme volume da seringa) em intervalos de 0,1 mL/h. Volume Limite 0,1 a 1000 mL. Tempo Limite: 1 min à 99h59min. Possuir taxa de KVO ajustável e Bolus ajustável em vazão e volume. Volume de purga ajustável de 0,1 a 10,0 mL. Possuir sensor de oclusão ajustável em, no mínimo, três níveis. Possuir as seguintes funções: Titulação, lista de drogas (mínimo de 150 drogas com possibilidade de acrescentar 30 drogas), Zerar Volume, Ajuste de KVO, Ajuste de bolus, Ajuste oclusão, Volume Sonoro, Volume de Purg, Bloqueio do teclado, Dados infusão anterior, Alterar Senha, Data/Hora, Detalhes da infusão. Possuir display com apresentação constante da vazão, volume infundido, tempo total ou tempo restante da infusão, indicador gráfico da pressão atual, indicador gráfico do volume da seringa selecionada, indicador gráfico de bateria e indicador de hora. Pré-alarmes: bateria baixa (30 minutos antes do esgotamento total da bateria) e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: bateria crítica, travamento do motor, desengate do motor, oclusão, vazão livre, seringa inválida, posição de seringa, infusão concluída, sistema reiniciando, balanço hídrico, desconecte o equipo (purga), em KVO, infusão interrompida e em espera. Possuir histórico de eventos de, pelo menos, 8.000 registros. Duração de bateria ao menos 8h à 5 ml/h. Permitir interconexão elétrica de, no mínimo, 5 bombas de seringa. Alimentação elétrica: bivolt, automático. Potência máxima: 25 VA. Proteção contra água: IPX2. Peso máximo: 1,8 kg. Acessórios: cabo de alimentação externa, garra de fixação. Estar de acordo com a norma ABNT NBR IEC 60601-2-24:2015.</p>	UND	300	COMODATO
10	<p>BOMBA DE SERINGA TCI: Bomba de infusão de seringa, para infusão por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Compatíveis com seringas de 05 a 60 mL destinadas a serem utilizadas em bombas de infusão. Precisão com as seringas especificadas de $\pm 3\%$ da vazão programada. Ter os modos de infusão TCI (Protocolos: Marsh, Fast Marsh, Schnider, White, Eleveld, Kataria, Hannivoort), MCI E DERS (biblioteca de drogas inteligente). Deve possuir, ao menos, sete tipos de programação: vazão, vazão x volume, tempo x volume, peso x concentração x dose, sequencial, rampa e bolus intermitente. Vazão Limite: 0,1 a 1500,0 mL/h (conforme volume da seringa) em intervalos de 0,1 mL/h. Volume Limite 0,1 a 1000 mL. Tempo Limite: 1 min à 99h59min. Possuir taxa de KVO ajustável e Bolus ajustável em vazão e volume. Volume de purga ajustável de 0,1 a 10,0 mL. Possuir sensor de oclusão ajustável em, no mínimo, três níveis. Possuir as seguintes funções: Titulação, lista de drogas (mínimo de 150 drogas com possibilidade de acrescentar 30 drogas), Zerar Volume, Ajuste de KVO, Ajuste de bolus, Ajuste oclusão, Volume Sonoro, Volume de Purg, Bloqueio do teclado, Dados infusão anterior, Alterar Senha, Data/Hora, Detalhes da infusão. Possuir display com apresentação constante da vazão, volume infundido, tempo total ou tempo restante da infusão, indicador gráfico da pressão atual, indicador gráfico do volume da seringa selecionada, indicador gráfico de bateria e indicador de hora. Pré-alarmes: bateria baixa (30 minutos antes do esgotamento total da bateria) e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: bateria crítica, travamento do motor, desengate do motor, oclusão, vazão livre, seringa inválida, posição de seringa, infusão concluída, sistema reiniciando, balanço hídrico, desconecte o equipo (purga), em KVO, infusão interrompida e em espera. Possuir histórico de eventos de, pelo menos, 8.000 registros. Duração de bateria ao menos 8h à 5 ml/h. Permitir interconexão elétrica de, no mínimo, 5 bombas de</p>	UND	300	COMODATO

	seringa. Alimentação elétrica: bivolt, automático. Potência máxima: 25 VA. Proteção contra água: IPX2. Peso máximo: 1,8 kg. Acessórios: cabo de alimentação externa, garra de fixação. Estar de acordo com a norma ABNT NBR IEC 60601-2- 24:2015.			
VALOR TOTAL	R\$ 5.198.000,00 (Cinco milhões, cento e noventa e oito mil reais)			

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 084/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no

mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 13 de dezembro de 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

EDGAR FELIX MULLER

Fornecedor

DISPENSA Nº 120/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 120/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXPEDIÇÃO DE LAUDO DE APTIDÃO PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PARA OS ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, em favor da empresa **HUB MEDIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **47.975.030/0001-87**, no valor de **R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de novembro de 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 129/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO UASG 981981

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR VALOR POR ITEM”**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO; E COPEIRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, encontra-se **REVOGADO**, por conveniência da Administração Pública. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de **CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 50, DECRETO 10.024/2019**.

Campina Grande, 15 de dezembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA AFASTAMENTO PREVENTIVO Nº 069

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139/90, com fundamento no Art. 150 da Lei Municipal nº. 2.378, de 07 de janeiro de 1992 - Estatuto do Servidores de Campina Grande, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento da servidora **NEILMA SILVA BASILIO MELO**, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do respectivo cargo público (Professor de Educação Infantil I – Gestora Escolar), na Creche Municipal Vereador Antônio Luiz Cabral, pelo prazo de dias 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como investigada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º - A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 070

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE:

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de apurar denúncia, de possível Abandono de Cargo ou Inassiduidade Habitual conforme Arts. 140 e 141, do Estatuto dos Servidores do Município de Campina Grande, feita através **Ofício Interno Memorando n.º 67.841/2022**, em desfavor da servidora **ILMA RODRIGUES SILVA**, Mat. 10.023.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes: **Dra. FERNANDA AUGUSTA BALTAR DE ABREU**, Procuradora Municipal, matrícula n.º 14.392, para atuar como Presidente, **SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, matrícula n.º 9674, para atuar como Membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 7048, para atuar como Membro.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.º 2.05.097/2022/CSL/FMAS/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n.º 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n.º **2.05.097/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE (MINI TRIO COM PALCO PRANCHA), PARA AÇÃO DA CHEGADA DO PAPAÍ NOEL JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, em razão da empresa **CARLOS ANDRÉ DE ALCÂNTARA LIMA**, com CNPJ: **18.694.073/0001-96**, embasada no art. 24, inciso II, da lei n.º 8.666/93, no valor total de **R\$ 12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1019.2137** (Ações programa criança feliz). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **16600000**.

Campina Grande, 09 de dezembro de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.º 2.05.099/2022/CSL/FMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n.º 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n.º **2.05.099/2022/CSL/FMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica:

VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI, COM CNPJ: **09.260.688/0001-13**, para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO AS CASAS DA ESPARANÇA I, II, III E IV E COLÔNIA DE FÉRIAS DO SCFV** – até 31 de dezembro de 2022, embasada no art. 24, inciso II, da lei n.º 8.666/93, no valor total de **R\$: 14.424,80** (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1018.2125** e **08.243.1019.2131** Elemento da Despesa: **3390.30**. Fonte de Recursos: **16600000**.

Campina Grande, 02 de dezembro de 2022

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.º 2.05.100/2022/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n.º 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n.º **2.05.100/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 11.750.184/0002-04**, para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CEGOS DO NORDESTE, OBTIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – CÓDIGO PLANO DE AÇÃO 09032021-012324**, embasada no art. 24, inciso II, da lei n.º 8.666/93, no valor total de **R\$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1007.2020** Elemento da Despesa: **449052**. Fonte de Recursos: **17060000**.

Campina Grande, 15 de dezembro de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 25008/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRDOMÉSTICOS) PARA ATENDER O RESTAURANTE POPULAR DO DISTRITO DOS MECÂNICOS, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 25008/2022. DOTAÇÃO: Função: 8-Assistência Social, Subfunção: 244-Assistência Comunitária, Programa: 1029-Segurança Alimentar, Projeto/Atividade: 2154 – Ações De Manutenção Do Restaurante Popular. Elemento: 3449052000000-Equipamentos E Material Permanente. Recurso: 1500-Outros Recursos Não Vinculados. VIGÊNCIA: 13.12.2022 a 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE e a Empresa **AUGUSTO CÉSAR MAKOUL GASPERIN CNPJ 09.263.279/0001-70, Valor R\$ 1.599,00 Contrato n.º 2.05.164/2022; **MAQUITEC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ 10.506.096/0001-18, valor R\$4.132,00, Contrato n.º 25165/2022; **OFFICE DO BRASIL****

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ nº11.094.173/0001-32, valor R\$ 1.900,00, Contrato nº 25166/2022; **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** CNPJ nº36.521.392/0001-81, valor R\$ 1.004,7300, Contrato nº 25167/2022; **NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA** CNPJ 47.170.510/0001-70, valor R\$ 1.994,00, Contrato nº25168/2022; **DIRCEU LONGO & CIA LTDA** CNPJ 92.823.764/0001-03, valor R\$ 10.051,2300, Contrato nº 25169/2022. Campina Grande 13.12.2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

2.05.171/2022/CSL/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.171/2022/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI LTDA **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO AS CASAS DA ESPERANÇA I, II, III E IV E COLÔNIA DE FÉRIAS DO SCFV. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.099/2022/CSL/FMAS/PMCG, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125 E 08.243.1019.2131 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000, **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.424,80 (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) **DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

2.05.163/2022/CSL/FMAS/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.163/2022/CSL/FMSA/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E CARLOS ANDRÉ DE ALCANTARA LIMA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE (MINI TRIO COM PALCO PRANCHA), PARA AÇÃO DA CHEGADA DO PAPAÍ NOEL JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.097/2022/CSL/FMAS/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2137 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E CARLOS ANDRÉ DE ALCANTARA LIMA **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 2.05.129/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO – COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS – DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTA MUNICÍPIO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA OPERAÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme Cláusula Quarta do Contrato, art.57, §1º da Lei 8.666/93, Pregão eletrônico nº 103/2021. **ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL (12 MESES). **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- 1º Aditivo. **ASSINATURA:** 03/12/2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 2.05.137/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme Cláusula Quarta do Contrato, art.57, §1º da Lei 8.666/93, Pregão eletrônico nº 051/2021. **ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR (12 MESES). **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social e Carlos André de Alcântara Lima - ME - 1º Aditivo - R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). **ASSINATURA:** 15/12/2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB
14 de dezembro de 2022**

PRESENTES

Conselheiros:

1. NATANAELSON SILVA HONORATO (Titular da Sociedade Civil – Pe. IBIAPINA – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)
2. MICHELINE PIRES LEITÃO (Titular do Governo – SEDUC – Coordenadora Adjunta do CMDDCA)
3. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS)

4. VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Titular da Sociedade Civil - IDEGRA)
5. TIAGO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR (Titular da Sociedade Civil – SPERO)
6. MARIA DO SOCORRO CHAVES (Suplente do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
7. VALBER RODRIGUES DIAS (Suplente do Governo – SEDUC)
8. MAURÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA (Titular da Sociedade Civil - ASSORAC)
9. DANIELA FERREIRA DOS REIS (Titular do Governo - SECULT)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

10. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

Não houve

Justificativa:

11. PATRICIA EMANUELY P. ALMEIDA (Suplente da Sociedade Civil – Pe. IBIAPINA)
12. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Titular do Governo – SEJEL)
13. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Titular do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
14. ADA DA SILVA TAVARES (Suplente do Governo - SEJEL)
15. MARIELE OLIVEIRA SOUZA (Suplente da Sociedade Civil - ASSORAC)
16. CARMEM SHEILA GUIMARÃES (Suplente do Governo - SECULT)

LOCAL

Online, pelo Google Meet

DATA E HORÁRIO

14 de dezembro de 2022, das 14h00min às 16h30min

ORDEM DO DIA

• Informes livres

- Adiamento da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente – abril de 2023;
- Depósito dos recursos do Itaú Social na conta do FMCA;
- Conselho Tutelar – reunião sobre a eleição e calendário de férias dos CTs.

• Resultado do Edital CMDDCA N° 002/2022 de Chamamento Público Para Projetos Sociais – Campina Grande-PB;

- Referendo do colegiado;

• Referendo da Deliberação dos Recursos do FIA para financiar o programa Família Guardiã, segundo e terceiro meses:

- Relatório das famílias
- Deliberação;
- Votação.

• Agenda protegida do CMDDCA 2023 / RECESSO / Confraternização

- Deliberação;
- Votação.

Ata da Reunião Ordinária do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia apresentado pela Coordenação via ofício nº 082/2022 do CMDDCA, convocatória de reunião Ordinária dos Conselheiros de Direitos encaminhado

dia 13 de dezembro 2022 e realizada aos 14 (quatorze) dias de dezembro de 2022, das 14h00min às 16h:30min, online, via plataforma *Google Meet*, para os conselheiros de direitos e equipe técnica. Estiveram presentes na reunião online os senhores (as): NATANAELSON SILVA HONORATO (Titular da Sociedade Civil – Pe. IBIAPINA – Coordenador do CMDDCA/CG-PB); MICHELINE PIRES LEITÃO (Titular do Governo – SEDUC – Coordenadora Adjunta do CMDDCA); RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS); VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Titular da Sociedade Civil - IDEGRA); TIAGO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR (Titular da Sociedade Civil – SPERO); MARIA DO SOCORRO CHAVES (Suplente do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); VALBER RODRIGUES DIAS (Suplente do Governo – SEDUC); MAURÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA (Titular da Sociedade Civil - ASSORAC); DANIELA FERREIRA DOS REIS (Titular do Governo - SECULT); e PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB), representando a equipe técnica do CMDDCA/CG-PB. O coordenador do CMDDCA/CG-PB, Natanaelson Silva Honorato, após verificar o quórum e estando em conformidade com o regimento interno do CMDDCA vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo, Paulineto Sarmento, que compartilhasse a pauta na tela pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia sendo a seguinte: **Informes livres:** - Adiamento da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente – abril de 2023; - Depósito dos recursos do Itaú Social na conta do FMCA; - Conselho Tutelar – reunião sobre a eleição e calendário de férias dos CTs. **Resultado do Edital CMDDCA N° 002/2022 de Chamamento Público Para Projetos Sociais – Campina Grande-PB;** - Referendo do colegiado; **Referendo da Deliberação dos Recursos do FIA para financiar o programa Família Guardiã, segundo e terceiro meses;** Relatório das famílias; - Deliberação; **Agenda protegida do CMDDCA 2023 / RECESSO / Confraternização.** Ato contínuo, o coordenador do CMDDCA, Natanaelson abordou o primeiro informe livre sobre - Adiamento da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente – abril de 2023: O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba - CEDCA/PB, através da Comissão de Organização da Conferência Estadual, informa que conforme o ofício circular nº66/2022/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH o prazo para realização da conferência foi prorrogada, desta forma passa a vigorar o seguinte cronograma: I. Conferências Livres: maio a dezembro de 2022; II. Conferências Municipais: maio de 2022 a abril de 2023; III. Conferências Estaduais e do Distrito Federal: janeiro a agosto de 2023; IV. Conferência Nacional: novembro de 2023. Assim, foi definido que seria adiada a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente para meados de março de 2023, sendo que já está previsto no Plano de Ação Quadrienal do CMDDCA 2022/2026 e Aplicação do CMDDCA 2022/2023. Em seguida, foi informado do Depósito dos recursos do Itaú Social na conta do FMCA: o CMDDCA com o Projeto **Empoderar** foi selecionado no Edital de Apoio aos Fundos da Infância e da Adolescência – Itaú Social 2022. Neste sentido, foram dados o prosseguimento dos trâmites administrativos e emitirmos os documentos necessários (Recibo, Contrato de Doação e Acordo de Cooperação) para a efetivação da destinação na Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitamos que preencham a planilha anexa e foi enviado no dia 15 de novembro de 2022, cujo prazo se encerrava no dia 16/11/2022. Erica Morgado, Consultoria de Apoio | Fundação Itaú Social informou que foi depositado o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a

execução do referido projeto, o que foi confirmado pelo gestor do FMCA, e o diretor financeiro, Emmanuel Sousa. Deste valor, 20% (vinte por cento), cerca de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficam no FMCA para ser destinado pelo colegiado do CMDDCA para as ações constantes no Plano de Ação e Aplicação do conselho. Neste sentido, o presidente do CMDDCA viu da possibilidade de contemplar entidades da sociedade civil com esse valor. Pedindo a palavra, Renata afirmou que tem que haver cuidado na escolha desta destinação deste valor em específico às entidades, para que não haja as mesmas entidades sendo beneficiadas, uma vez que há um edital em curso e que as entidades que foram selecionadas poderiam ficar de fora, ou que se crie critérios para que outras sejam igualmente contempladas. Lembrou que o projeto Empoderar tem como âncora a entidade ESSOR na execução, mas que é um projeto guarda-chuva e que outras entidades serão escolhidas, dentro da perspectiva e perfil do projeto, para receber também esse recurso. Assim, há entidades que irão ser contempladas com o projeto do Itaú Social e também com o Edital 002/2022 do CMDDCA, assim é importante que seja oportunizado outras entidades serem contempladas e não as mesmas que já estão sendo. O secretário executivo, Paulineto Sarmento, corroborou com a discussão suscitada pela conselheira Renata Sousa, afirmando também que o ano de 2023 está com um cronograma bem apertado, haja vista que será executado o edital de projeto das entidades selecionadas, além da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente e ainda a eleição dos Conselhos Tutelares. Que, antes de fazer uma destinação deste valor de 50 mil vindo do ITAÚ SOCIAL para as entidades, seria mais importante colocar em prática o edital de aceleração das entidades, que há uma previsão orçamentária de 90 mil reais para potencializar as entidades a se organizarem no marco legal, além de capacitá-las para projetos, visto que a realidade advinda do edital 002/2022 é que apenas 8 entidades, num universo de 100 cadastradas no CMDDCA, conseguiram apresentar projetos. Portanto, seria mais interessante, pontua Paulineto, que se realize o edital de aceleração e, depois, veja de que forma os 50 mil vindos do Itaú possa ser destinado dentro da política. O presidente Natanaelson pontuou da importância do que todos afirmaram e que os processos estão sendo legítimos e o edital oportunizou a todos a participação. O conselheiro, Vinicius também foi neste sentido de que, houve a oportunidade de todas as entidades, mas que, como Paulineto e Renata pontuaram, precisa-se que as entidades da sociedade civil sejam potencializadas para que consigam concorrer a receber recursos do FMCA. Todos concordaram com as afirmações e ficou para 2023 ser feito um plano de trabalho neste sentido. Ato contínuo, o próximo informe foi sobre o Conselho Tutelar – reunião sobre a eleição e calendário de férias dos CTs. O presidente Natanaelson pontuou da problemática que está ocorrendo nos conselhos tutelares em relação as férias. Que o CMDDCA precisa estabelecer uma conversa com o CT para que esta, entre outras questões, possam ser sanadas, uma vez que quando se tem o período aquisitivo de férias vencidas, é vedado a sua acumulação compulsória, o que alguns conselheiros tutelares estão praticando, e que isto pode acarretar, inclusive, enriquecimento ilícito. Paulineto pontuou que o Conselho Tutelar é único, embora atenda territorialmente dividido, ou seja, a competência de exercer suas atribuições é territorial, ou seja, norte, sul, leste e oeste, com o mote de apenas organizar e melhor distribuir as demandas. Entretanto, não existe 4 conselhos tutelares! Existe apenas o Conselho Tutelar de Campina Grande e que deve seguir o regimento interno por todos e que se, Norte, Sul e Leste estão cumprindo suas atribuições e, por exemplo, tirando suas férias regularmente, então o conselho que atende na região Oeste tem que seguir o regimento, visto que o conselho é uno. A conselheira

Renata pediu a fala e pontuou da importância de um diálogo com o Conselho Tutelar sem que haja ingerência do CMDDCA nele, uma vez que ambos são autônomos e, embora seja fiscalizado pelo conselho de direitos, o Conselho Tutelar também tem essa prerrogativa. Por isso, temos que conversar de forma mais amena, com diálogo e encontrar um ponto em comum para resolver essa e outras problemáticas. Lembrou que quando houve um questionamento do horário de atendimento do CT na época da pandemia, quando era coordenadora do CMDDCA, Renata foi vítima de nota de repúdio pelo Conselho Tutelar. Por isso é melhor que haja um diálogo. A coordenadora ajunto, Micheline, corroborou com a fala de Renata, pontuando da importância de um diálogo com o CT e que poderia sim marcar uma reunião com os mesmos para que todos entendam que não somos contrários, ou inimigos mútuos. Que a política ganha quando trabalhamos em harmonia e conjuntamente. Assim, o coordenador do conselho Natanaelson vai enviar um ofício marcando reunião com os Conselhos Tutelares para alinhar todas estas questões. Ato contínuo, passou-se ao segundo ponto de pauta o **Resultado do Edital CMDDCA Nº 002/2022 de Chamamento Público Para Projetos Sociais – Campina Grande-PB**; foi apresentado 8 projetos ao edital e a Comissão de Seleção e Monitoramento ao edital 002/2022 selecionou os projetos que estão sendo submetidos ao referendo do colegiado. O referido edital visou à seleção de Projetos complementares e/ou inovadores executados por entidades privadas sem fins lucrativos interessados em celebrar Termo de Fomento e que tenham por objetivo a execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em atenção às **inscrições realizadas no período de 22/09/2022 a 28/10/2022**, com base na deliberação da Reunião Extraordinária ocorrida em 14/07/2022 e errata 001/2022 ao EDITAL 002/2022 do CMDDCA, aprovado em deliberação da Reunião Ordinária do dia 05 de outubro de 2022: tendo sido apresentado por ordem de seleção os seguintes projetos e entidades respectivas: 1º lugar – ACPA – Associação Campinense de Pais Autistas, CNPJ nº 21.151.614/0001-44, projeto: Falar Bem, Desenvolvimento e Qualidade de Vida; 2º lugar - ONG Nossa Ramadinha Melhor – CNPJ nº 22.789.570/0001-45, projeto: Escolinha de Futebol Educando Sonhos; 3º lugar - Casa de Caridade Pe. Ibiapina, CNPJ nº 09.241.167/0001-19, projeto: Projeto Um Novo Amanhã; 4º lugar - Associação Raízes da Cultura – ASSORAC, CNPJ nº 18.729.119/0001-65, projeto: Protagonismo Sociocultural, comunicativo e educacional para crianças e adolescentes; 5º lugar - Associação Beneficente BETEL, CNPJ nº 08.329.724/0001-95, projeto: Letramento Digital; 6º lugar - Associação de Apoio aos Deficientes Físicos de Campina Grande – SPERO, CNPJ nº 32.460.497/0001-17, projeto: Consciência digital para Deficiência e Atendimento à Crianças e Adolescentes; 7º lugar, Associação de Solidariedade Internacional – ESSOR, CNPJ nº 07.789.697/0001-70, projeto: Projeto Jovem Atitude; e, 8º lugar, Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Campina Grande – IDEGRA, CNPJ nº 29.422.025/0001-65, projeto: Capacitação de adolescentes em Economia Solidária e negócios sociais como estratégia de participação organizada de crianças e adolescentes do Complexo Aluizio Campos. Foi lido o documento de homologação a ser publicado em conjunto com a presente ata no que REFERENDA por UNANIMIDADE o resultado final estabelecido pela Comissão de Seleção e Monitoramento ao Edital 002/2022, instituído pela resolução 012/2022 ambos do CMDDCA. Seguindo, o outro ponto de pauta é sobre o **Referendo da Deliberação dos Recursos do FIA para financiar o programa Família Guardiã, segundo e terceiro meses**: foram apresentados os Relatório das famílias dos meses de

outubro e novembro, pontuando que já está em atraso o pagamento e que seria importante o colegiado agilizar o pagamento, inclusive reativar a comissão para monitoramento da família guardiã para que não haja atrasos no repasse dos recursos. Foi informado que uma criança no mês de novembro voltou para o acolhimento institucional saindo do programa. Assim o mês de outubro são 7 famílias e o de novembro 6 famílias. O conselheiro Valber pontuou que poderia o CMDDCA já autorizar o pagamento do mês quarto, dezembro de 2022, uma vez que o conselho entrará em recesso e já dispõem dos relatórios deste mês. Foi aprovado por unanimidade a proposta do conselheiro e foi deliberado o pagamento dos três meses, outubro, novembro e dezembro, para a família guardiã. Assim o colegiado do CMDDCA **AUTORIZA o repasse dos recursos do FMCA para o programa família guardiã, conforme a resolução 005/2021 do CMDDCA com a utilização dos recursos do FIA/FMCA no valor TOTAL DE R\$ 23.331,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS)**, distribuídos pelos meses e famílias da seguinte forma: Família Guardiã, segundo mês – **outubro de 2022**, valor total: **R\$ 8.181,00 (Oito mil cento e oitenta e um reais)** distribuídos da seguinte forma: **FAMÍLIA 1: CRIANÇA SOB GUARDA:** M. S. S. **GUARDIÃO:** Maria Simônica de Oliveira Souza **NÚMERO DO PROCESSO:** 0829313-78.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais); **FAMÍLIA 2: CRIANÇAS SOB GUARDA:** F. G. P. R.; A. L. P. R.; V. G. P. R.; M. V. P. R.; D. P. R.; **GUARDIÃO:** João Paulo Paiva Vasconcelos; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0018575-49.2011.815.0011, Valor: R\$ 1.818,00 (Um mil oitocentos e dezoito reais); **FAMÍLIA 3: CRIANÇAS SOB GUARDA:** L. S. S.; A. C. S. S.; M. E. S. S.; L. G. S. S.; **GUARDIÃO:** Francisca dos Santos Ferreira, **NÚMERO DO PROCESSO:** 0008055-83.2018.8.15.0011, R\$ 1.818,00 (Um mil oitocentos e dezoito reais); **FAMÍLIA 4: CRIANÇA SOB GUARDA:** G. F. da S.; **GUARDIÃO:** Joselma Firmino de Sousa; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0826983-74.2021.8.15.0001, Valor: R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais); **FAMÍLIA 5: CRIANÇAS SOB GUARDA:** J. M. de O.; E. de O.; **GUARDIÃO:** Carolina Oliveira Barbosa, **NÚMERO DO PROCESSO:** 0040737-28.2017.8.15.0011, Valor: R\$ 909,00 (Novecentos e nove reais); **FAMÍLIA 6: CRIANÇA SOB GUARDA:** J. da S. L.; **GUARDIÃO:** Joseicleide Guedes de Lima; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0004867-82.2018.2015.8.15.0011, Valor: R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais); **FAMÍLIA 7: CRIANÇAS SOB GUARDA:** I. da S. A.; M. Y. da S. A.; S. I. da S. A.; I. I. da S. A.; **GUARDIÃO:** Maria José da Silva Araújo; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0809793-35.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 1.818,00 (Um mil oitocentos e dezoito reais). No mês de novembro, a **CRIANÇA SOB GUARDA:** G. F. da S.; cujo **GUARDIÃO** era Joselma Firmino de Sousa, foi encaminhada no mês de novembro para a casa de acolhimento 2, o que saiu do programa Família Guardiã mediante destituição de guarda, assim não entra no pagamento do mês de novembro, ficando assim o terceiro mês – **novembro de 2022, valor total: R\$ 7.575,00 (Sete mil quinhentos e setenta e cinco reais)** distribuídos da seguinte forma: **FAMÍLIA 1: CRIANÇA SOB GUARDA:** M. S. S. **GUARDIÃO:** Maria Simônica de Oliveira Souza **NÚMERO DO PROCESSO:** 0829313-78.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 606,00 (Seiscentos e Seis reais); **FAMÍLIA 2: CRIANÇAS SOB GUARDA:** F. G. P. R.; A. L. P. R.; V. G. P. R.; M. V. P. R.; D. P. R.; **GUARDIÃO:** João Paulo Paiva Vasconcelos; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0018575-49.2011.815.0011, Valor: R\$ 1.818,00 (Um mil oitocentos e dezoito reais); **FAMÍLIA 3: CRIANÇAS SOB GUARDA:** L. S. S.; A. C. S. S.; M. E. S. S.; L. G. S. S.; **GUARDIÃO:** Francisca dos Santos

Ferreira, **NÚMERO DO PROCESSO:** 0008055-83.2018.8.15.0011, R\$ 1.818,00 (Um mil oitocentos e dezoito reais); **FAMÍLIA 4: CRIANÇAS SOB GUARDA:** J. M. de O.; E. de O.; **GUARDIÃO:** Carolina Oliveira Barbosa, **NÚMERO DO PROCESSO:** 0040737-28.2017.8.15.0011, Valor: R\$ 909,00 (Novecentos e nove reais); **FAMÍLIA 5: CRIANÇA SOB GUARDA:** J. da S. L.; **GUARDIÃO:** Joseicleide Guedes de Lima; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0004867-82.2018.2015.8.15.0011, Valor: R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais); **FAMÍLIA 6: CRIANÇAS SOB GUARDA:** I. da S. A.; M. Y. da S. A.; S. I. da S. A.; I. I. da S. A.; **GUARDIÃO:** Maria José da Silva Araújo; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0809793-35.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 1.818,00 (Um mil oitocentos e dezoito reais). O Programa Família Guardiã, quarto mês – **dezembro de 2022, valor total: R\$ 7.575,00 (Sete mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, distribuídos da seguinte forma: **FAMÍLIA 1: CRIANÇA SOB GUARDA:** M. S. S. **GUARDIÃO:** Maria Simônica de Oliveira Souza **NÚMERO DO PROCESSO:** 0829313-78.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 606,00 (Seiscentos e Seis reais); **FAMÍLIA 2: CRIANÇAS SOB GUARDA:** F. G. P. R.; A. L. P. R.; V. G. P. R.; M. V. P. R.; D. P. R.; **GUARDIÃO:** João Paulo Paiva Vasconcelos; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0018575-49.2011.815.0011, Valor: R\$ 1.818,00 (Um mil oitocentos e dezoito reais); **FAMÍLIA 3: CRIANÇAS SOB GUARDA:** L. S. S.; A. C. S. S.; M. E. S. S.; L. G. S. S.; **GUARDIÃO:** Francisca dos Santos Ferreira, **NÚMERO DO PROCESSO:** 0008055-83.2018.8.15.0011, R\$ 1.818,00 (Um mil oitocentos e dezoito reais); **FAMÍLIA 4: CRIANÇAS SOB GUARDA:** J. M. de O.; E. de O.; **GUARDIÃO:** Carolina Oliveira Barbosa, **NÚMERO DO PROCESSO:** 0040737-28.2017.8.15.0011, Valor: R\$ 909,00 (Novecentos e nove reais); **FAMÍLIA 5: CRIANÇA SOB GUARDA:** J. da S. L.; **GUARDIÃO:** Joseicleide Guedes de Lima; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0004867-82.2018.2015.8.15.0011, Valor: R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais); **FAMÍLIA 6: CRIANÇAS SOB GUARDA:** I. da S. A.; M. Y. da S. A.; S. I. da S. A.; I. I. da S. A.; **GUARDIÃO:** Maria José da Silva Araújo; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0809793-35.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 1.818,00 (Um mil oitocentos e dezoito reais). O último ponto de pauta, versou sobre a **Agenda protegida do CMDDCA 2023 / RECESSO / Confraternização**. O presidente Natanaelson pontuou da importância de continuar estabelecido a primeira e terceira quartas-feiras de cada mês como agenda protegida das reuniões ordinárias do CMDDCA no ano de 2023, sendo das 14:00 às 17:00hs reuniões presenciais a partir do mês de fevereiro, uma vez que o recesso do conselho se dará no mês de janeiro de 2023, até o dia 20, onde a coordenação irá se reunir, dia 23 de janeiro de 2023, para esquematizar o plano de trabalho e o cronograma das reuniões. Foi aprovada a proposta por unanimidade e ato contínuo foi decidido que a confraternização de fim de ano do CMDDCA seria no dia 19 de dezembro, num almoço em restaurante local. Por fim, que ainda teremos a última reunião do conselho dia 28 de dezembro, também *online*, no que se resguardará esse dia para tratar do plano de ação e aplicação do CMDDCA para 2023. E não havendo outra manifestação, o Coordenador Natanaelson Silva Honorato, agradeceu a participação e colaboração de todos os Conselheiros de Direitos presentes, além da equipe técnica, dando por encerrada a reunião. E, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB

NATANAELSON SILVA HONORATOCoordenador do CMDDCA/CG-PB – Titular Pe. Ibiapina -
Biênio 2022/2024**HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO AO EDITAL
002/2022 DO CMDDCA/CG-PB****COMUNICADO,**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA/Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.090/2011, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nº 13.205/2015, e em observância as normas relativas ao fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 137/2010 – CONANDA de 21 de Janeiro de 2010 e Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Campina Grande ao qual dispõe sobre o Plano Quadrienal 2022/2025 e Plano de Aplicação 2022/2023 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campina Grande-PB, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para Projetos Sociais nº 002/2022**, visando à seleção de Projetos complementares e/ou inovadores executados por entidades privadas sem fins lucrativos interessados em celebrar Termo de Fomento e que tenham por objetivo a execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em atenção às **inscrições realizadas no período de 22/09/2022 a 28/10/2022**, com base na deliberação da Reunião Extraordinária ocorrida em 14/07/2022

e errata 001/2022 ao EDITAL 002/2022 do CMDDCA, aprovado em deliberação da Reunião Ordinária do dia 05 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO a Comissão de Seleção e Monitoramento ao EDITAL CMDDCA Nº 002/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS SOCIAIS – CAMPINA GRANDE-PB;

CONSIDERANDO A Resolução 012/2022 do CMDDCA em seu Art. 2º que institui a Comissão de Seleção e Monitoramento ao referido Edital;

CONSIDERANDO o item Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) – 2.1.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será publicado no Semanário Municipal, o resultado definitivo do processo de seleção. **2.1.2** O resultado final será homologado pela Plenária do CMDDCA, tendo como referência os pareceres conclusivos elaborados pela Comissão de Seleção; **2.1.3** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

CONSIDERANDO à Reunião Ordinária do CMDDCA do dia 14 de janeiro de 2022,

VEM RATIFICAR:

A decisão da colenda comissão e TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL do processo de seleção dos projetos inscritos ao Edital 002/2022 seguindo a ordem de aprovação:

Colocação	Entidade / CNPJ	Nome do Projeto	Pontuação final	Deferimento
1º lugar	ACPA – Associação Campinense de Pais Autistas CNPJ nº 21.151.614/0001-44	Falar Bem, Desenvolvimento e Qualidade de Vida	16 pontos	Deferido
2º lugar	ONG Nossa Ramadinha Melhor CNPJ nº 22.789.570/0001-45	Escolinha de Futebol Educando Sonhos	14,25 pontos	Deferido
3º lugar	Casa de Caridade Pe. Ibiapina CNPJ nº 09.241.167/0001-19	Projeto Um Novo Amanhã	14 pontos	Deferido
4º lugar	Associação Raízes da Cultura – ASSORAC CNPJ nº 18.729.119/0001-65	Protagonismo Sociocultural, comunicativo e educacional para crianças e adolescentes	12,5 pontos	Deferido
5º lugar	Associação Beneficente BETEL CNPJ nº 08.329.724/0001-95	Letramento Digital	12 pontos	Deferido
6º lugar	Associação de Apoio aos Deficientes Físicos de Campina Grande - SPERO CNPJ nº 32.460.497/0001-17	Consciência digital para Deficiência e Atendimento à Crianças e Adolescentes	12 pontos	Deferido
7º lugar	Associação de Solidariedade Internacional – ESSOR CNPJ nº 07.789.697/0001-70	Projeto Jovem Atitude	12 pontos	Deferido
8º lugar	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Campina Grande – IDEGRA CNPJ nº 29.422.025/0001-65	Capacitação de adolescentes em Economia Solidária e negócios sociais como estratégia de participação organizada de crianças e adolescentes do Complexo Aluízo Campos	7,5 pontos	Deferido com diligências

Atenciosamente,

Campina Grande 14 de dezembro de 2022

NATANAELSON SILVA HONORATO

Coordenador do CMDDCA/CG-PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.169/2022**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 1 de reequilíbrio contratual ao Contrato nº 2.06.169/2022 que versa aquisição de itens para compor o enxoval das crianças das unidades educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande. Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º. 011/2022, por Sistema de Registro de Preços. **Em razão do presente aditivo, o valor total do contrato que era de R\$ 493.516,91 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), sofreu um reajuste global de 24,32%, aditivando o contrato em R\$ 106.666,36 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis reas), passando ao valor total de R\$ 613.519,29 (seiscentos e treze quinhentos e dezenove mil e vinte e nove centavos).** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP. Contrato nº 2.06.169/2022 oriundo do Pregão Eletrônico n.º. 011/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante da contratada, RAILSON QUEIROZ DINIZ. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.192/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E C N COMERCIO E SERVICO DE PISO VINILICO LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO, PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO E RODAPÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB. **VALOR:** R\$ 14.665,96 (CATORZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15500000 | **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E LUCIANA DOS SANTOS NOBRE. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E EDUARDO SILVA FERNANDES. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE 20 MINIUSINAS FOTO VOLTAICAS DE

12 KWP, QUE SERÃO INSTALADAS EM EDIFICAÇÕES CONSUMIDORAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.: **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10(DEZ) MESES A CONTAR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E EDUARDO SILVA FERNANDES. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n.º. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
161055/2022	16.360/2022	R\$ 288.000,00	Amanda Camurça de Azevedo
161056/2022	16.425/2022	R\$ 288.000,00	Filipe Patricio de Melo e Medeiros

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16111/2022/Sms/Pmccg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 093/2021/Sad/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Material Medico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Valor (14.538.406,60) E Igual Período - Até 10/12/2023. **Fundamentação:** Artigo 57, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 16916/2022/Sms/Pmccg Oriundo Da Dispensa De Licitação Nº. 16164/2022/Fms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda.

Objeto Contratual: Aquisição De Medicamentos Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Atenção Primária E Caps No Município De Campina Grande – Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por 90 Dias - Até 26/03/2023. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16917/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Dispensa De Licitação N°. 16164/2022/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Allfamed Comércio Atacadista De Medicamentos Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Medicamentos Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Atenção Primária E Caps No Município De Campina Grande – Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por 90 Dias - Até 26/03/2023. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Cristina Maria Dias Barbosa Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16185/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 16715/2021/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Madeireira Alves & Cia Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Material Elétrico Para Atender As Necessidades Dos Imóveis Locados E Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período - Até 27/11/2023. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Sandro Luis Araujo Alves.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16144/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 133/2021/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Alutech Tecnologia E Locações S.A. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Equipamentos De T.I. Para Atender Toda A Rede De Atenção Básica – Psf, Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 04/12/2023) E Igual Valor (R\$ 502.440,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Elvis Francisco Leão.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo De Contrato N° 161054/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Instituto Social De Assistência A Saúde - Isas. **Objeto:** Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar (Exames Complementares / Acompanhamento De Pacientes Transplantados), Conforme 6° Resultado Do Chamamento

Público N° 16002/2021. **Valor Global:** R\$ 870.113,79. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16424/2022/Sms/Pmcg, Em Conformidade Com A Lei Federal N°. 8666/93, Alterada. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Walenska Agra Cariry Targino De Holanda.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.14.079/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N° 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2022. **VALOR:** R\$ 534.392,37 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2 / 140 / 15 / 451 / 1020 / 2088 / 3449051000000 / 1500 / 0 / 753. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E CÍCERO RODRIGUES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços continuados de serviços gerais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço n° AD00001/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Campina Grande e: CT N° 00006/2021 - Argus Serviços Gerais - Eireli - CNPJ: 04.791.213/0001-30 - 2° Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 15.12.22

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 312/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará

às 08:30 horas do dia 4 de janeiro de 2023, o **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**” cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 15 de dezembro de 2022.

FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Lamartine Lima Gregório
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB